DECRETO Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos na Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9.093/1995, nº 10.607/2002, nº 6.802/1980, pela Lei Estadual nº 7.879/2002 e pela Lei Municipal nº 006/87;

DECRETA:

Art. 1º Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos no ano de 2018 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 12 e 13 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira) Carnaval - ponto

facultativo;

III - 14 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) – ponto facultativo;

IV - 30 de marco (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional:

V - 21 de abril (sábado) Tiradentes - feriado nacional;

VI - 1º de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII – 13 de maio (domingo) Emancipação Política Administrativa de Sorriso/MT - feriado municipal;

VIII - 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX - 29 de junho (sexta-feira) - São Pedro - Padroeiro de Sorriso/MT - feriado

municipal;

X - 07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (domingo), Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XIII - 02 de novembro (sexta-feira) Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República - feriado

nacional;

XV - 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI - 24 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XVII - 25 de dezembro (terça-feira) Natal - feriado nacional;

XVIII - 31 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFINPrefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração